



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ALTERA O ANEXO 2 DA LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, FIXA VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal, para a apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O anexo 2 da Lei Municipal de nº 614, de 29 de Setembro de 2017, passa a vigor com a redação e valores constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os membros dos Conselhos Municipais legalmente constituídos que, expressamente autorizados pelo Prefeito, se ausentarem do Município para participarem de encontros relacionados com a matéria da especialidade do Conselho a que pertençam, ou para tratarem de assuntos específicos destes, farão jus a diárias e transporte nos termos da Classe D2, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o anexo 2 da Lei Municipal nº 614/2017.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2021.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO I (Lei Municipal nº _____/2022)

TABELA DE DIÁRIAS

CLASSE DA DIÁRIA	GRUPO DE BENEFICIÁRIOS	ATÉ 200 KM	ACIMA DE 200 KM OU QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE PERNOITE EM DISTÂNCIA MENOR QUE 200 KM DENTRO DO ESTADO/MT	FORA DO ESTADO MT	QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE PERNOITE FORA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
D1	Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	100,00	400,00	600,00	
D2	Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico, Diretores de Departamento, Chefes de Setor, Assessores, demais servidores, membro do conselho Tutelar e membros de conselhos municipais de políticas públicas.	80,00	300,00	500,00	
D3	Servidores	-----	-----	-----	75,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 04/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora

O Projeto de Lei anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter a essa Casa Legislativa, para que seja apreciado e votado pelos Nobres integrantes desse Poder, que tem por súmula: "**ALTERA O ANEXO 2 DA LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, FIXA VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

A referida propositura, em epigrafe, tem por objetivo atualizar os valores das diárias dos Agentes políticos e Servidores Municipais quando do seu deslocamento para fora do município de Ipiranga do Norte, quando do exercício das suas atividades funcionais.

Destacamos que os valores das diárias pagos pela administração municipal, estão bastante defasados, estando inclusive bem baixo dos valores pagos pela Câmara de Vereadores de Ipiranga do Norte, das demais Câmaras da região e também dos municípios do mesmo porte populacional e econômico do nosso. Como se não bastasse, nos últimos anos ocorreram uma série de mudanças no cenário econômico brasileiro, com aumento de combustíveis, alimentos, hospedagens entre outras, que afetaram diretamente os custos quando o servidor municipal se desloca do município para exercer atividades fora da sede administrativa.

A presente atualização se mostra justa e extremamente necessária, pois, o poder aquisitivo vem sofrendo a cada ano, consideráveis perdas, mal dando os atuais valores para custear sequer as despesas referentes ao pernoite do hotel; não dando sustentabilidade financeira aos servidores municipais, quando da necessidade de se deslocamento a serviço do Município.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

As diárias destinam-se a indenizar o servidor público em seu deslocamento para tratar de assuntos pertinentes a sua atividade laboral.

Através do reajuste proposto, será possível propiciar melhores condições aos servidores que conseqüentemente prestarão um serviço de maior qualidade aos munícipes.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,
aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASELI
Prefeito Municipal